

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Para os fins do termo de referência, ficam estipuladas as seguintes definições:

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, torna público o processo de inscrição do **X Edital das Artes de Fortaleza - 2023**, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, Inciso V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, do Plano Fortaleza 2040, da Lei Municipal 9.904/2012, que dispõe acerca do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC), da Lei Municipal 10.432/2015, que instituiu o Edital das Artes de Fortaleza, em 22 de dezembro de 2015 e suas alterações; bem como das Metas 04, 05, 07 e 24 do Plano Municipal de Cultura, da Lei nº 9.989/2012, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa 01 de 27 de julho de 2016 da Controladoria e Ouvidoria do Município.

### **1. PREÂMBULO**

A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br> e no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

### **2. OBJETO**

Fundamentado na Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Edital das Artes de Fortaleza, é uma ação destinada para pessoa física e jurídica com ou sem fins, que tem como objetivo incrementar a criação e a produção cultural, selecionando e apoiando financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, com a finalidade de fomentar iniciativas individuais ou coletivas de artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no Município de Fortaleza.

Este é um edital que tem como objetivos a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Fortaleza:

- I - Artes Visuais;
- II - Fotografia;
- III - Audiovisual;
- IV - Literatura;
- V - Música;
- VI - Teatro;
- VII - Dança;
- VIII - Circo;

- IX - Cultura Tradicional Popular;
- X - Humor;
- XI - Moda;
- XII - Mídia Digital; e
- XIII - Artesanato.

### 3. PARTICIPAÇÃO

Pode se inscrever no Edital Pessoa Física com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há, no mínimo, 2 (dois) anos ou Pessoa Jurídica de direito privado, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), com ou sem fins econômicos.

#### Em regra o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física;
- II - Pessoa que também se constitua como tipos empresariais (MEI);
- III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, ETC)
- V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Os proponentes só poderão inscrever apenas 1(uma) proposta neste edital.

É vedada a inscrição de 1(um) mesmo proponente ou grupo/coletivo em mais de uma linguagem e projeto, seja ele pessoa física ou pessoa jurídica.

Os grupos/coletivos poderão ser representados por pessoa física e/ou jurídica apenas em 1 única inscrição. **Caso seja constatado que o proponente que optou pela categoria ARTISTA INICIANTE, e na documentação apresentada demonstrar que tem mais de 2 (dois) anos de atividade artística cultural comprovada e que já tenha sido contemplado em editais públicos de fomento à cultura, será automaticamente desclassificado(a).**

O tempo de atividades culturais e artísticas do proponente **ARTISTA INICIANTE** poderá ser comprovado por declarações emitidas por órgãos públicos da cultura e das artes, matérias de jornais ou peças de divulgação de atividades.

### 4. ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I – No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II – No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela

EDITAL Nº 9909  
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024  
PROCESSO ADM. Nº P452875/2023

iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, dentre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

As propostas de Ações para Acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do (Anexo XI).

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital contemplará 272 (duzentos e setenta e dois) projetos de 13 (treze) linguagens que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no valor de R\$ 4.155.000,00 (quatro milhões cento e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 387.783,33 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e três e trinta e três centavos) para as **Artes Visuais**; R\$ 317.977,55 (trezentos e dezessete mil reais, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para a **Fotografia**; R\$ 394.552,27 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte sete centavos) para o **Audiovisual**; R\$ 391.997,05 (trezentos e noventa e um novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) para a **Literatura**; R\$ 405.635,08 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco mil reais e oito centavos) para a **Música**; R\$ 332.875,37 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para o **Teatro**; R\$ 320.165,75 (trezentos e vinte mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para a **Dança**; R\$ 318.612,52 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) para o **Circo**; R\$ 323.818,07 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos) para a **Cultura Tradicional Popular**; R\$ 242.099,25 (duzentos e quarenta e dois mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para o **Humor**; R\$ 238.205,55 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para a **Moda**; R\$ 241.247,50 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para a **Mídia Digital**; e R\$ 240.030,71 (duzentos e quarenta mil, trinta reais e setenta e um centavos) para o **Artesanato**. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, de acordo com a dotação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
32101	13.392.0194.1188.0001	335041, 339048	01.500.0000.00.01

## 6. COTAS

Ficam garantidas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- I - No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- II - No mínimo 10% para pessoas Pessoa com Deficiência - PCDs; e
- III - No mínimo 10% para pessoas LGBTQIA+.

O proponente que se autodeclarar como negro(a) será submetido(a) à banca de heteroidentificação.

A banca de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

A banca de heteroidentificação destina-se à análise da condição étnico-racial afirmada pelo participante autodeclarado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)], por meio da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração indicada no ato da inscrição.

Os membros da banca de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos participantes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

A banca de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo participante por ocasião da inscrição.

O participante convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo não havendo segunda chamada para a realização do processo de heteroidentificação.

## 7. CONTRAPARTIDA

Caberá aos proponentes sugerir a contrapartida, descrevendo de forma clara e sucinta a ação que deverá equivaler a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis, conforme apresentado no projeto.

A Contrapartida **DEVERÁ** se dar mediante disponibilização pública e gratuita de serviços ou produtos desenvolvidos em espetáculos, sítio, instalação, performance, intervenção, oficina, seminário, exposição, shows, publicação impressa ou eletrônica etc.

As propostas de ações, em contrapartida, deverão ocorrer em qualquer espaço ou equipamento público do município, no **formato presencial**, respeitando a característica de cada projeto. Havendo o interesse, por parte dos proponentes, em realizar em espaços públicos ou equipamentos da Prefeitura de Fortaleza, caberá ao proponente a produção, organização e o gerenciamento das ações no espaço. Deverão ser informadas na ficha de inscrição e no plano de trabalho.

**As ações de acessibilidade não poderão ser apresentadas como contrapartida dos projetos.**

## 8. INSCRIÇÕES

**Antes de iniciar a sua inscrição o proponente deverá atualizar junto ao mapa cultural suas comprovações culturais e informações pessoais.**

As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (mapa cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) **agentes responsáveis** (proponente) pela inscrição deverão estar cadastrados(as) como agente individual (Pessoa Física e/ou jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, e **vincular** na ficha de inscrição online os perfis dos grupos/coletivos.

**As inscrições, poderão ser feitas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição.**

## 9. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA

Para efeito de inscrição neste edital, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural são automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa.

Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

As informações contidas no Mapa Cultural como (RG, CPF e Comprovante de Endereço) devem ser compatíveis com os documentos apresentados, e estarem atualizados.

As dúvidas relacionadas a Plataforma do Mapa Cultural deverão ser encaminhadas ao suporte técnico disponível no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

## 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

O processo ocorrerá em 2 (duas) etapas, compreendendo:

### PRIMEIRA FASE:

**Habilitação de Avaliação Técnica:** de caráter eliminatório, realizada por subcomissões, composta por 3 (três) avaliadores cada comissão, contratados pela SECULTFOR através do banco de credenciamento de pareceristas, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, considerando os critérios de julgamento.

EDITAL Nº 9909  
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024  
PROCESSO ADM. Nº P452875/2023

Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição da proposta do Plano de trabalho (Anexo II), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos em cada linguagem.

As propostas serão analisadas pela Comissão, tendo por base os critérios de cada linguagem que estão descritos nos anexos de cada linguagem.

Cada membro da Comissão de Avaliação Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

A Comissão de Avaliação Técnica deverá **DESCLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto do Edital.

#### **SEGUNDA FASE:**

**Habilitação Jurídica:** de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

#### **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

Após a análise e decisão dos recursos, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR divulgará o Resultado com o nome dos proponentes credenciados no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município - D.O.M. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município - D.O.M. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>

O Resultado Final dos credenciados será divulgado conforme ordem do sorteio por categoria.

Não caberá recurso do resultado final.

#### **12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

No momento oportuno, a Secultfor convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para apresentação dos documentos necessários e eventuais ajustes no planilha de orçamento e assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, podendo o selecionado ser **DESCLASSIFICADO** caso não atenda os prazos e datas determinados.

Caso seja necessário alguma alteração na planilha de orçamento esta deve ser informada e aprovada previamente pela SECULTFOR. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto a serem pagas com os recursos do apoio financeiro do presente Edital.

O valor será repassado em parcela única, após a publicação do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

**EDITAL Nº 9909**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº P452875/2023**

O pagamento fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao **BANCO BRADESCO** ou **BANCO NEXT**, bem como a documentação atualizada, em caso de não apresentação será convocado o classificável.

A conta deverá ser específica para o projeto aprovado, podendo ser na modalidade **CORRENTE** ou **POUPANÇA**.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

A execução dos projetos poderá ser acompanhada pela SECULTFOR por um técnico ou por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

A SECULTFOR sugere que seja criado um blog ou outra plataforma online, para o seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Administração e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o proponente deverá encaminhar solicitação de alteração para o e-mail [editaldasartes@secultfor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:editaldasartes@secultfor.fortaleza.ce.gov.br) para análise e deliberação.

O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

### **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

Até 3 (três) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), sendo necessário realizar prévio cadastro, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura com apoio da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas também por meio do Sistema de Protocolo Único, podendo o licitante consultar a resposta através do sítio por meio do sítio [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br).

Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caia aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

EDITAL Nº 9909  
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024  
PROCESSO ADM. Nº P452875/2023

A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

No interesse da Administração Municipal e sem que caia aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, desclassificar, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual. Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzido, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

Os projetos selecionados deverão, **OBRIGATORIAMENTE** fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação, além dos seguintes dizeres: **“Projeto apoiado pelo X Edital das Artes de Fortaleza – SECULTFOR - Lei nº 10.432/2015”**.

Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, antes da divulgação à Coordenação de Comunicação da SECULTFOR, por meio do e-mail [secultfor@gmail.com](mailto:secultfor@gmail.com), telefone 3105.1386 para aprovação.

O projeto também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV, internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos – Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à Secretaria de Urbanismo e meio ambiente – SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias junto à Autarquia Municipal de Trânsito - AMC, à Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

Cada proponente ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

A SECULTFOR recomenda que todos os projetos culturais observem o enfrentamento de estereótipos no exercício da produção cultural, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional.

**EDITAL Nº 9909**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº P452875/2023**

É facultado à Comissão de Avaliação Técnica e à Comissão de Contratação Especial de Licitação promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo conforme a Lei nº14.133/2021, art. 64.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Secultfor.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento – COCRIF, e-mail [editaldasartes@secultfor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:editaldasartes@secultfor.fortaleza.ce.gov.br) e pelo contato WhatsApp (85) 98413-4140 ou (85) 3105 - 1403.

**Francisca Valeria de Sousa Santos**  
Coordenadora de Criação e Fomento da SECULTFOR